



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Rua Padre Angelim, n.º 120. Centro - Ipueiras-CE
CEP. 662.230-000 - Fone(fax): (0xx88) 685 - 1114
CNPJ.: 07.680846/0001-69

LEI Nº 511/2001

06 de setembro de 2001.

EMENTA: Cria o Centro de Educação de Jovens e Adultos no Município de Ipueiras-CE., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de atender ao disposto nos art. 37 e 38 da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, fica criado o Centro de Educação de Jovens e Adultos neste Município de Ipueiras-CE.

§- 1º - Destina-se o presente centro;

- I- Proporcionar aos professores da rede Municipal de ensino, com o fito de atender ao que dispõe a art. 87, § 4º das Disposições Transitórias da Lei 9394/96, escolarização em nível médio com habilitação para o Magistério.
- II- Educação aos Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, respectivamente, para maiores de 15 (quinze) anos para conclusão do ensino fundamental e para maiores de 18 (dezoito) anos para conclusão do ensino médio com habilitação para o Magistério.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Rua Padre Angelim, n.º 120. Centro - Ipueiras-CE
CEP. 662.230-000 - Fone(fax): (0xx88) 685 - 1114
CNPJ.: 07.680846/0001-69

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos seis (06) dias do mês de setembro de dois mil e um (2001).



FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS

Prefeito Municipal